

## ANEXO D

(a que se a norma de procedimento 002, versão 3.0)

### TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMPETITIVIDADE COM O SETOR DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES AÉREO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### 1 - Razão Social da Empresa

#### 2 – Nome Fantasia

#### 3 - CNPJ

#### 4 – Inscrição Estadual

#### 5 – CNAE – Principal e Outros.

#### 6 – Endereços:

##### Endereço da localização da empresa:

Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	CEP:	Município	Estado Espírito Santo
Telefone1: ( )		Telefone2: ( )	

##### Endereço para correspondência (se houver):

Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	CEP:	Município	Estado

#### 7- Estrutura Societária

Nomes dos Sócios	Funções

## 8 – Contrapartidas (Marcar uma ou mais condições atendidas)

[ ] I -ampliação de um voo diário, ou sete semanais, com destino ou origem no Aeroporto Eurico de Aguiar Salles - Aeroporto de Vitória, distribuídos em, no mínimo, duas rotas distintas das já operadas por empresa de transporte aéreo regular de passageiros, sendo que, para fins de interpretação do presente inciso, considerar-se-á ampliação a operação, pela Beneficiária, de 2 (dois) novos destinos, assim considerados aqueles distintos dos previstos no Art. 25-B, inciso IV. § 2º da Lei 10.568/18. A ampliação em referência poderá ser realizada através de voo regular diário ou sete frequências semanais, com geração de 900 novos assentos.

Qual voo	Data do início

Pode acrescentar mais linhas.

[ ] II - criação de, no mínimo, um voo doméstico diário ou sete frequências semanais, com origem no Aeroporto de Vitória, para destino não operado por empresa aérea nacional de transporte aéreo regular de passageiros, sendo que, para fins de interpretação do presente inciso, considerar-se-á criação de novo voo a operação, pela Beneficiária, de um novo destino para o Aeroporto de Vitória, assim entendido aquele destino não operado por qualquer empresa aérea na base de referência prevista no Art. 25-B, inciso IV. § 2º da Lei 10.568/18. A operação em referência poderá ser realizada através de voo regular diário ou sete frequências semanais, com geração de 900 novos assentos.

Qual voo	Data do início

Pode acrescentar mais linhas.

[ ] III - criação de, no mínimo, um novo voo doméstico diário, com origem ou destino em município deste Estado, ou sete frequências semanais em aeroporto não operado por empresa aérea nacional de transporte aéreo regular de passageiros, sendo que, para fins de interpretação do presente inciso, considerar-se-á criação de novo voo a operação, pela Beneficiária, de um novo destino dentro do Estado do Espírito Santo, assim entendido aquele destino não operado por qualquer empresa aérea na base de referência prevista no Art. 25-B, inciso IV. § 2º da Lei 10.568/18. A operação em referência poderá ser realizada através de voo regular diário ou sete frequências semanais, com geração de 900 novos assentos.

Qual voo	Data do início

Pode acrescentar mais linhas.

[ ] IV - ampliação ou criação de, no mínimo, um voo internacional semanal, a ser operado por empresa aérea nacional de transporte aéreo regular ou por empresa que com ela possua contrato de parceria, sendo que, para fins de interpretação do presente inciso, considerar-se-á criação ou ampliação de voo a operação, pela Beneficiária, de destino internacional para o Aeroporto de Vitória, assim entendido aquele destino não operado pela Beneficiária na base de referência prevista no Art. 25-B, inciso IV. § 2º da Lei 10.568/18. A operação em questão poderá ser realizada através de voo regular semanal de passageiros, com geração mínima de 272 novos assentos, ou de cargas, quaisquer das duas hipóteses operado diretamente pela Beneficiária ou por empresa que com ela possua contrato de parceria.

Qual voo	Data do inicio

Pode acrescentar mais linhas.

#### 9 – Contatos do responsável legal da empresa no sistema E-DOCs:

1) Nome:	Cargo:
Telefone: ( )	E-mail:

A Requerente, acima qualificada, afirma ter pleno conhecimento e aceitação do teor das cláusulas contratuais, e se compromete a cumprir as condições e os compromissos fixados no **Art. 25-B** da Lei **Nº 10.568/2016**, sob pena do imediato cancelamento da fruição do mesmo.

Se compromete a colocar no campo de informações complementares da nota fiscal eletrônica (NF-e), emitida pela distribuidora de combustíveis para a empresa de transporte aéreo de cargas e pessoas, signatária de Termo de Adesão a Contrato de Competitividade, a expressão: *“Produto com redução da base de cálculo do ICMS, conforme Termo de Adesão ao Contrato de Competitividade com o Setor das Empresas de Transporte Aéreo do Estado do Espírito Santo, prevista no artigo 25-B, da Lei n.º 10.568, de 26 de julho de 2016 e suas alterações – Portaria n.º \_\_/\_\_, publicada no DIO em \_\_/\_\_/\_\_.”*

Este termo de adesão terá validade de 12 (doze) meses e sua renovação fica condicionada à comprovação junto a SECTIDES e a SETUR do atendimento das condições estipuladas como contrapartida, conforme § 3º do Art. 25-B da Lei 10.568/2016, além da inclusão de novas contrapartidas.

Declaro ainda que, sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas acima são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a SECTIDES sempre que houver alteração do responsável legal pelo sistema E-DOCS. Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos no âmbito do Programa COMPETE serão exclusivamente encaminhadas eletronicamente através do Sistema E-Docs: [acessocidadao.es.gov.br](http://acessocidadao.es.gov.br).  
[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato/estatuto social devendo ser a mesma pessoa que assinar no Sistema E-DOCS)